



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10019/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de impressora de crachás, fragmentadora de papéis e Cartão de Identificação.

À CPL,

Em resposta ao DESPACHO-CPL - 7682025, constante no PA Digidoc 6771/2025, informo a Vossa Senhoria que esta Coordenadoria procedeu com a análise das propostas, por ocasião do resultado parcial de seleção de fornecedores, advindas em sede de processo de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conduzido por essa Comissão Permanente de Licitação, tendo sido evidenciado o que segue:

Análise do Item 01: Impressora de Cartão PVC

A empresa Luan Batista Duarte propôs a venda de 5 impressoras da marca Sigma pelo valor unitário de R\$ 7.899,00, totalizando R\$ 39.495,00.

Após ter sanado a validade da proposta comercial que exigia período não inferior a 90 (noventa) dias, entendemos pela sua **aprovação** e consequente homologação no certame.

Análise do Item 02: Fragmentadora de Papel

A empresa ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, propôs a venda de 2 fragmentadoras pelo valor unitário de R\$ 6.487,15, totalizando R\$ 12.974,30.

O Termo de Referência (TR) para este item exigia uma fragmentadora de papel de segurança, modelo FG-N8 FRT, nível 5, 220V, com lixeira de 60 litros.

A proposta da empresa apresenta uma ficha técnica de um modelo de fragmentadora diferente, a "Triturare TRX 15 MP". O documento detalha as especificações deste modelo, incluindo o "Volume da lixeira: 34 litros".

Essa capacidade da lixeira (34 litros) está muito abaixo da exigência de 60 litros do Termo de Referência. Portanto, a proposta da empresa para o Item 02 não atende à especificação técnica de capacidade da lixeira.

Dante do exposto, sugerimos:

1) REPROVAÇÃO da empresa ANDRADE SOLUÇÕES EM BENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39.

2) APROVAÇÃO da empresa LUAN BATISTA DUARTE, CNPJ 47.588.127/0001-37.

Atenciosamente,

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policial Militar
Seção de Apoio Administrativo / CAEI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policial Militar**, em 23/09/2025, às 14:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO, Promotor de Justiça**, em 24/09/2025, às 11:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0107263** e o código CRC **F1288064**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br
